



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de Promotor de Justiça da **1ª Promotoria de Justiça de Uruçuí**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 002/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10).

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 003/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez)**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 004/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canto do Buriti**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10).

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 005/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gilbués**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 006/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10).

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento.**

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 007/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento.**

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 008/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pio IX**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10).

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 009/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São João do Piauí**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 02 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 010/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Simões**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10).

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 011/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO,** com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itainópolis**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 012/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Fronteiras**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10).

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 013/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Luzilândia**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, §1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 014/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guadalupe**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10).

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 015/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 016/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Picos**, Promotoria de Justiça Final (artigo 6º, § 1º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 017/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cristino Castro**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, §1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10).

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 018/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, §1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 019/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Avelino Lopes**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10).

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 020/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jerumenha**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

6º, §1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 021/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Padre Marcos**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10).

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 022/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça de Floriano**, Promotoria de Justiça Final (artigo 6º, § 1º, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga decorrente do falecimento do Dr. Edimar Piauilino Batista, em 23 de outubro de 2013.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 023/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaueira**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 024/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014,, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Inhumas**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10).

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 025/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente**, Promotoria de Justiça Final (artigo 6º, § 1º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 026/2014 – C.S.M.P.**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), atendendo à decisão, por maioria, do Conselho Superior do Ministério Público, adotada na 1136ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de maio de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, §1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 03 de junho de 2014.

**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício